

TERMO ADITIVO Nº 02
DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 85/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION, E WALE CONSTRUÇOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos quatro dias, do mês de fevereiro, do ano dois mil e vinte e seis, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **WALE CONSTRUÇOES E SERVICOS TECNICOS LTDA**, com sede na Rua São João nº 289 – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.086.779/0001-01, e, neste ato, representado pelo Administrador, Wagner Azevedo de Carvalho, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista **autorização do Sr. Presidente**, datada de 04/02/2026, contida no **Processo nº 9900215121/2025**, e com amparo no artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o **parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93**, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2024, firmado em 14/08/2024**, que tem por objeto a tem por **objeto** “A contratação de empresa, para a Obra Urbanização da Comunidade do Papagaio no Bairro Venda da Cruz”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa (19,16%) e qualitativa (0,66%) totalizando o percentual de 19,82% do Contrato nº 85/2024, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total: **Itens Acrescidos: R\$ 6.378.291,47 (seis milhões trezentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)** correspondente a 19,16% do valor original do contrato, **Itens novos: R\$ 220.534,62 (duzentos e vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a 0,66% do valor original do contrato, **totalizando 19,82% de alteração, com um acréscimo de R\$6.598.826,09 (seis milhões quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos)** no valor contratual

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar o valor de **R\$6.598.826,09 (seis milhões quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos)** no objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00
Fonte de Recurso: 1.704.02
Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.5232
Nota de Empenho: 028/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$6.598.826,09 (seis milhões quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 39.886.535,88 (trinta e nove milhões oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Wagner Azevedo de Carvalho
Administrador

Assinado eletronicamente por:

* WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO (***.389.157-**))

em 05/02/2026 12:10:22 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 05/02/2026 12:34:37 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c29edd7a-ab44-488e-a1fe-2170a184374c>

